ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2004

Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Câmara Municipal em sua décima sexta reunião extraordinária deste exercício, sob a Presidência do Vereador Marcos Paiva Foresti. À hora marcada, presentes todos os Vereadores, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos do dia com a Invocação a Deus feita pelo Vereador Renato Clepf. A ata da reunião anterior foi lida, discutida e aprovada por unanimidade. O Vereador Leandro Acayaba solicitou permissão para apresentar o Requerimento 766, também subscrito pelo Vereador Marcos Paiva Foresti, votos de pesar pelo falecimento do jovem José Maria Vasconcelos Pimenta. **Pareceres das Comissões:** Não Houve. **Ordem do Dia: Em 1ª e 2ª Discussão e Votação: 1)** Projeto de Lei **4.142**, Autoriza Doação de Área à Empresa Tornearia Mecânica de Precisão Ltda e Dá Outras Providências. Este com dispensa dos interstícios legais requerida pelo Vereador Carlos Ailton Martins da Silva, unanimemente aprovada pelo Plenário. Aprovado por treze votos favoráveis e um voto contrário, do Vereador Leandro Acayaba, que justificou seu voto com os seguintes dizeres: "***Os bens públicos são, por natureza,***

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

inalienáveis. Daí porque a Lei sempre cerca de rigorosa proteção toda e qualquer forma de transferência de tais bens, tanto de uma pessoa jurídica de direito público, para outra pessoa também de direito público, como, especialmente, para particulares. Se tais bens, por qualquer motivo justo e previsto em Lei, devem ser alienados, somente em Hasta Pública o podem ser. Os casos de Doação sofrem mais rigorosas restrições, bastando notar-se que a legislação federal recente, contida na Lei número 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre imóveis da união e, conseqüentemente, há de ser aplicada aos demais imóveis públicos, em razão da hierarquia das leis, só permite a doação a fundações e autarquias públicas federais, estaduais e municipais e sempre com Cláusula de Reversão Permanente, como se vê no art. 31 da referida Lei. Tão restrita é a regra, que a única abertura legal para doações a particulares está prevista no artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, com posteriores modificações. Mesmo assim somente poderá ocorrer mediante "interesse público devidamente justificado", o que justifica a dispensa de licitação, mas não dispensa a Cláusula de Reversão. Ora, o interesse público, fundamento para a Doação é Permanente e não Transitório. Assim,a cláusula de reversão, há de ser Permanente não podendo, em tempo algum, ser dispensada, eliminada ou alterada, sob pena de grave descumprimento das normas legais que disciplinam os bens públicos. Registre-se que o interesse público- no caso a criação de empregos e geração de receita tributária- é Permanente. Por isso

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

mesmo é que manifestamos voto contrário e fundamentado contra a Lei 3.504/2001, que permite a "retirada de encargo de reversão ao patrimônio público municipal" de bens por ele doados. Já por várias ocasiões, em casos idênticos ou semelhantes manifestamos nossa convicção quanto a INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE da supressão de Cláusula de Reversão, ou de sua fixação por prazo certo e não permanente. Aceitar-se que a cláusula seja provisória, ou que possa, por qualquer motivo, é, sem qualquer dúvida, violar-se a Regra geral que proíbe a venda de bens públicos por outra forma que não seja a Hasta Pública. Infelizmente, **desde a *Lei que autorizou Doação de imóveis públicos à empresa Walita, o Município de Varginha está cometendo essa grave violação ao Direito, sujeitando-se também os donatários a futuras Ações Populares ou Ações Civis Públicas, que, seguramente, invalidarão tais liberalidades. Assim, pelo nosso entendimento, a matéria não se encontrando revestida das formalidades legais e constitucionais, manifestamos nosso voto contrário à sua aprovação.*** ". 2)** Projeto de Lei **4.144**, Autoriza o Município a Conceder Auxílio Financeiro à Academia Mega Forma Ltda. Aprovado por unanimidade, com dispensa dos interstícios legais requerida pelo Vereador Leandro Acayaba, unanimemente aprovada pelo Plenário. **3)** Projeto de Lei **4.145**, Autoriza o Município a Conceder Auxílio Financeiro à Slogan Publicidade Ltda. Aprovado por unanimidade, com dispensa dos interstícios legais requerida pelo Vereador Renato Clepf, unanimemente aprovada

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

pelo Plenário. Todos foram encaminhados ao Senhor Prefeito para Sanção. **Em 2ª Discussão e Votação: 1)** Projeto de Lei **4.143**, Acrescenta Parágrafos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10 e 11 ao Artigo 25 da Lei n° 2.962/1997, que Institui o Novo Código de Posturas do Município de Varginha e Dá Outras Providências. **2)** Projeto de Lei **4.146**, Dispõe Sobre a Obrigatoriedade das Escolas da Rede Pública Municipal Efetuarem Campanhas "Anti-Drogas" Junto aos Seus Alunos. Ambos foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao Senhor Perfeito para Sanção. Finalizando o Vereador Renato Clepf usou da palavra e informou à Casa sobre os vários contatos feitos por ele em Brasília, todos tratando de assunto de interesse do Município. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, convocando outra para dia dois de agosto próximo,às vinte horas, em caráter ordinário, tendo em vista que o Recesso Legislativo termina no dia 31 deste mês. Para constar eu, Henrique Lemes Tavares, Secretário desta Câmara Municipal, lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa.

Marcos Paiva Foresti
Presidente

José Leir Paraizo
Vice-Presidente

Henrique Lemes Tavares
Secretário

mlvt

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br